



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

**RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL**  
***Gerência de Controle Interno e Auditoria do Rioprevidência - GCIA***

**I. Dados da auditoria**

<b>Número da auditoria:</b>	002.00/2021
<b>Modalidade:</b>	Auditoria de Conformidade.
<b>Objetivo da auditoria:</b>	Verificar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para Manual do Pró-Gestão RPPS 42 implementar as ações não atendidas (Item 3.1.4/Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.2).
<b>Período abrangido pela auditoria:</b>	<b><u>1º semestre de 2021</u></b>
<b>Supervisão:</b>	José Mota da Silva Filho, ID: 5097817-9



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Visão geral: a atestação da conformidade dos atos em face do que orienta o Pró-Gestão

A Versão 3.2, do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, instrumento de aprimoramento operacional dos regimes próprios de previdência enumera como algumas das vantagens que a certificação no PRÓ-GESTÃO pode proporcionar para as organizações, as listadas a seguir:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos.
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores.
- c) Incremento da produtividade.
- d) Redução de custos e do retrabalho.
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação. Manual do Pró-Gestão RPPS 7
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização. g. Reconhecimento no mercado onde atua.

No que toca à Estrutura de Controle Interno, uma das diversas dimensões que se espera aprimorar por meio do Pró-Gestão, o Item 3.1.4 do Manual define que essa estrutura, em Nível II, deve contar com **“estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas”**.

As áreas mapeadas e manualizadas a que se referem o manual são:

- Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento);
- Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate);  
e



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

- Tecnologia da Informação - TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).

Dessa forma, assim de atender ao esperado para manutenção do Nível II na certificação do Pró-Gestão, foi realizada a presente auditoria de conformidade com o fim de levantar as condições nas quais se acham as ações do Rioprevidência no tocante ao Item 3.1.4 do Manual.

## 1.2. Objetivo da auditoria

Verificar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para Manual do Pró-Gestão RPPS 42 implementar as ações não atendidas (Item 3.1.4/Manual do Pró-Gestão RPPS, Versão 3.2).

## 2. RESULTADOS DA AUDITORIA

### Área 1. BENEFÍCIOS

*Situação encontrada.* Área mapeada. A área de benefícios, atividade-fim do RPPS, é a mais demandada dos órgãos de controle externo. No primeiro semestre de 2021 foram 204 comunicações recebidas do Tribunal de Contas do Estado (TCERJ), a saber:

Mês/2021	Comunicações do TCERJ
Janeiro	21
Fevereiro	35
março	12
Abril	13
Maiο	12
Junho	65



## Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Julho	14
Agosto	32
<b>Total Geral</b>	<b>204</b>

**Causa.** Procedimento de auditoria realizado identificou que as desconformidades apontadas pelo Tribunal de Contas estão na sua maioria associadas ao fato de que o envio de documentos e correções necessárias ao aperfeiçoamento dos atos não são realizadas no Rioprevidência. Os órgãos e entidades aos quais os beneficiários estão vinculados muitas das vezes não enviam a documentação correta ou o faz fora do prazo solicitado pelo Tribunal. (v. exemplo de papel de trabalho em Audit\_Beneficios.pdf).

**Encaminhamento.** Manter a verificação da conformidade da área em questão, com emissão de relatório semestral, em conformidade com o Item 3.1.4 do Manual do Pro-Gestão, Versão 3.2.

### Área 2. INVESTIMENTOS

**Situação encontrada.** Área mapeada. A área já ponto de controle constante dos planos de auditoria do Controle Interno do Rioprevidência e, em apuração por amostragem foi verificado que As aplicações nos fundos - Fundo de Investimento Caixa Brasil 2020 III Títulos Públicos Renda Fixa, Fundo de Investimento Caixa Brasil 2024 VI Títulos Públicos Renda Fixa e Fundo de Investimento Caixa Brasil 2030 III Títulos Públicos Renda Fixa ultrapassam o limite de 15% do Patrimônio Líquido dos respectivos fundos.

**Causa.** Foi verificado que as aplicações foram anteriores a alteração na legislação (Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017) que obriga o cumprimento do limite (v. exemplo de papel de trabalho em Audit\_Investimentos.pdf).

**Encaminhamento.** Manter a verificação da conformidade da área em questão, com emissão de relatório semestral, em conformidade com o Item 3.1.4 do Manual do Pro-Gestão, Versão 3.2.



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

### **Área 3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI**

*Situação encontrada.* Área não mapeada.

*Causa.* Não identificada.

#### ***Encaminhamento.***

1. Mapeamento e manualização da área em questão (Gerência de Informática).
2. Elaboração de critérios de conformidade para auditoria (Gerência de Controle Interno e Auditoria)
3. Manter o controle de conformidade da área em questão, com emissão de relatório semestral, em conformidade com o Item 3.1.4 do Manual do Pro-Gestão, Versão 3.2.

### **3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto no presente relatório de auditoria governamental e,

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;



Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo, 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 46.237 de 7 de fevereiro de 2018, compete às Unidades de Controle Interno dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Pública Indireta a atribuição de elaborar relatórios e pareceres de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade das Prestações e/ou Tomadas de Contas, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade de atuação, mediante normas do órgão central de Auditoria e do TCE/RJ;

CONSIDERANDO que, para manifestação quanto à regularidade das contas esta Unidade de Controle Interno se valerá, subsidiariamente, do critério que consta do artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 63 de 1º de agosto de 1990;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental realizada em face do que orienta o Item 3.1.4, do Manual do Pró-Gestão, Versão 3.2, **recomendamos** a adoção dos encaminhamentos a adoção dos encaminhamentos propostos no Item 2 deste relatório (RESULTADOS DA AUDITORIA) com retorno ao Controle Interno ára fins de monitoramento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.

---

JOSÉ MOTA DA SILVA FILHO  
Gerente de Controle Interno e Auditoria  
ID5097817-9